PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03007/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/10/1982
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Instituição Auxiliadora da Federação das Igrejas Batistas Regulares do Nordeste do Brasil, de um imóvel, medindo 60 x 50, encravado da Super Quadra nº 01, do Conjunto Residencial Ponta Negra, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões.

NORTE - Rua Ponta do Mel
SUL - Rua Praia de Areia Branca
LESTE - Rua Ponta de Tourinhos
OESTE - R ua Ponta do Calcanhar

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação é destinado à construção de um templo evangélico de denominação Batista Regular e de um estabelecimento de ensino.

Art. 3º - É concedido à donatária o prazo de 02 (dois) anos para a construção do templo evangélico e do estabelecimento de ensino, findo o qual e não satisfeita a exigência deste artigo, o bem artigo reverterá ao patrimônio público.

Art. 4º - A mudança de destinação e alienação do imóvel dependerão a qualquer tempo, de concordância expressa da Prefeitura, sob pena de reverter ele, de pleno direito, ao patrimônio do Município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de outubro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçcalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 22 de outubro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito